



**Ofício APEF-PIAUI nº 01/2021**

**Teresina 20 de maio de 2021**

**Ao**

**Prefeito do Município de Teresina**

**Secretaria Municipal de Saúde de Teresina**

A APEF - Associação dos profissionais de educação física do estado do PIAUI, no uso das suas atribuições, vem, por meio de seu Presidente, expor e solicitar o quanto segue:

Considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra COVID -19 do Ministério Saúde e o Plano de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Estado do Piauí e do município de Teresina que estabelece, como público-alvo da vacinação contra COVID-19, trabalhadores da saúde, pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (75 anos ou mais), indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com comodidades, entre outras.

Considerando que os Profissionais de Educação Física por determinação da Portaria nº 39, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, foram capacitados para enfrentamento da COVID-19.

Considerando que os Profissionais de Educação Física foram reconhecidos pela Confederação de Ocupações ( CBO), sob o código 2241-40, como “ Profissionais de Educação Física na saúde” dado ser a atividade física um fator condicionante e determinante de saúde ( Lei Federal 8080/90), que propicia relevantes notórios benefícios em todas as dimensões da vida humana, o exemplo da prevenção de doenças, promoção, proteção e recuperação da saúde e **que o Profissional de Educação Física é reconhecido como Profissional de Saúde de nível superior**, nos termos da Resolução CNS nº218, de 06 de maio de 1997.

Considerando que o profissional de Educação Física integra grupos multiprofissionais em diversas esferas na área da saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Hospitalares, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Academias de Ginástica, Praças Públicas, entre outras, atuando no atendimento direto ao público e com indivíduos portadores de comorbidades, como diabetes, hipertensão, que estão associados às complicações fatais do COVID-19.

Considerando que a Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica (art. 26, § 3º da LDBEN) e que os profissionais de Educação Física que atuam na Educação Física Escolar Básica estão em contato com crianças e adolescentes durante o período letivo, sendo que foram expedidos protocolos específicos.

Solicitamos que esta Secretária proceda com presteza à inclusão imediata dos Profissionais de Educação Física **que são profissionais da área da saúde**, no público alvo prioritário da vacinação para que possamos orientar todos os Profissionais de Educação Física.

Na certeza de estarmos colaborando para o desenvolvimento e restabelecimento da saúde pública em prol do interesse da coletividade, nos colocamos à disposição para eventuais conversas sobre a atuação e, esta oportunidade, prestamos nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Demóstenes Ribeiro  
Presidente APEF